



PARECER N° 183, DE 2025

AO PROJETO DE LEI N° 64, DE 2025.

DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

ASSUNTO: “Institui o Programa ‘Adote um Espaço Acessível’ em Itanhaém, destinado a parcerias público-privadas para promover a acessibilidade em espaços públicos.”

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Daniel Colaço Machado, o Projeto de Lei n° 64, de 2025, tem por escopo instituir no âmbito municipal, o programa ‘Adote um Espaço Acessível’ destinado a parcerias público-privadas para promover a acessibilidade em espaços públicos.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que a matéria legislativa visa envolver diretamente a iniciativa privada na transformação de espaços públicos em ambientes acessíveis e inclusivos, em conformidade com os princípios da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da igualdade de direitos.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente da 14ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 12 de maio de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Verifica-se que o Projeto de Lei em análise insere-se claramente na competência dessa Comissão ao tratar sobre a promoção da acessibilidade e da mobilidade urbana, por meio da implementação de melhorias estruturais em espaços públicos e da eliminação de barreiras que dificultam o pleno exercício do direito de ir e vir por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Clarividente que o Projeto de Lei visa a eliminação de barreiras arquitetônicas e de comunicação, promovendo a igualdade de condições de uso e acesso ao espaço urbano.

Ressalta-se que ao incentivar a participação da iniciativa privada por meio de contrapartidas não onerosas ao Município, o projeto demonstra viabilidade prática e sustentabilidade financeira.

Destarte, verificamos que o Projeto de Lei nº 64, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 64, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Acessibilidade e Mobilidade, em 21 de agosto de 2025.

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Presidente

DANIEL COLAÇO MACHADO
Vice-Presidente

SEVERINO BENTO GOMES
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320035003600360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **25/08/2025 14:42**

Checksum: **43C2AE66950F9378D9943DEA69084EC883EBAB2D2A8C315422DEDB8C3A526EFE**

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em **26/08/2025 10:18**

Checksum: **BA58954032C58CD908B21771330EC26D96412E1A346394FC184A6E642108C00B**

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em **09/09/2025 09:03**

Checksum: **151AD23FB94D6DAA189549CF1494B2294D31DA2C6EED3F6DAA9AB333D45C85E4**